



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 460/2011

Dispõe sobre o ajuste do banco de dados dos processos, diante do resultado do Inventário Geral da Primeira Instância de 2011, no âmbito da Justiça do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o banco de dados do sistema de controle processual, com as informações apuradas no Inventário Geral da Primeira Instância de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos submetidos ao Inventário Geral da Primeira Instância de 2011 terão suas informações atualizadas no banco de dados do sistema de controle processual, com sua respectiva localização e fase processual.

Art. 2º Os processos que não foram submetidos ao inventário, por ausência de localização ou por arquivamento sem conclusão de etapa prévia obrigatória, serão excluídos da movimentação ativa.

Parágrafo único. Os processos indicados no *caput* deste artigo, quando houver impulso processual, serão inventariados e liberados para movimentação.

Art. 3º Fica a Secretaria de Tecnologia da Informação autorizada a implantar os saldos resultantes do Inventário Geral da Primeira Instância de 2011 na base de dados do sistema de controle processual deste Regional, observando o art. 2º deste ato.



Art. 4º Fica o Setor de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica responsável pela elaboração e acompanhamento da estatística da primeira instância, mantendo rigorosamente atualizado o número de processos em andamento, com suas respectivas fases.

Parágrafo único. As Varas do Trabalho do Tribunal deverão encaminhar ao Setor de Estatística, até o dia 08 (oito) de cada mês, impreterivelmente, os dados necessários à confecção das tabelas especificadas no Anexo II, previstas nos Provimentos CGJT números 01/2002, 08/2002 e 08/2003, relativos ao mês posterior.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Secretaria-Geral da Presidência e pela Secretaria de Tecnologia de Informação.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

